



SÃO SEBASTIÃO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO
JULGAMENTO DA PROPOSTA

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023 PROCESSO Nº 13.205/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DE VIAS PÚBLICAS NO BAIRRO DE BOIÇUCANGA A COMISSÃO INFORMA QUE POR UM LAPSO NA DIGITAÇÃO DA ATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS, CONSTOU O VALOR ERRADO DA PROPOSTA DA EMPRESA VERDEBIANCO ENGENHARIA EIRELI, SENDO QUE O CORRETO OFERTADO PELA MESMA FOI DE R\$2.086.412,86. PROSSEGUINDO AO JULGAMENTO, A COMISSÃO DECIDIU QUE A EMPRESA CONSTRUTORA PRIMER LTDA APRESENTOU A MELHOR PROPOSTA NO VALOR GLOBAL DE R\$ 1.961.719,40. ABRE-SE PRAZO DE RECURSO TERMOS DA LEI 8.666/93 E ALTERAÇÕES. SÃO SEBASTIÃO, 29 DE SETEMBRO DE 2023.

LUIS EDUARDO B DE ARAÚJO - SECRETÁRIO DE OBRAS

Edição 1574 – 02 de Outubro de 2023

ALTA COMPLEXIDADE PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA IDOSOS, SERVIÇO DE PROTEÇÃO DE ALTA COMPLEXIDADE.

VALOR TOTAL: R\$ 20.740,08 (VINTE MIL SETECENTOS E QUARENTA REAIS E OITO CENTAVOS)

VIGÊNCIA: 1º DE OUTUBRO DE 2023 À 31 DE JANEIRO DE 2024.

DATA DA ASSINATURA: 22 DE SETEMBRO DE 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO
SÃO SEBASTIÃO, 02 DE OUTUBRO DE 2023
FELIPE AUGUSTO
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO
HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17.313/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS CONFORME A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 045/2023 PARA **CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL FACE AO DECRETO MUNICIPAL Nº 8.960/2023 DE 19/08/2023 PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE DRENAGEM E CONTENÇÃO NA RUA GUILHERME DOS SANTOS NO BAIRRO DE BOIÇUCANGA, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAIS**, NOS TERMOS DA LEI Nº 8.666/93 ARTIGO 24 INCISO IV, SUAS ALTERAÇÕES E COM BASE NO DECRETO MUNICIPAL Nº 8.960/2023, RESOLVE HOMOLOGAR A PRESENTE DISPENSA DE LICITAÇÃO, SENDO QUE A PESSOA JURÍDICA ATENDE AOS INTERESSES DESTA ADMINISTRAÇÃO, EM FAVOR DA EMPRESA **GELF ENGENHARIA LTDA**, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 27.645.148/0001-30, CORRESPONDENTE AO VALOR DE R\$ 6.000.708,04 (SEIS MILHÕES, SETECENTOS E OITO REAIS E QUATRO CENTAVOS). SÃO SEBASTIÃO, 02 DE OUTUBRO DE 2023.
FELIPE AUGUSTO
PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

SECRETARIA DA FAZENDA

DEPARTAMENTO DE RECEITA

DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS MUNICIPAIS

1.REF: AUTO DE MULTA Nº 69072 – PROC. 17811/22

Tendo sido improficuos os meios de intimação pessoal, fica o contribuinte, abaixo indicado, NOTIFICADO a regularizar o alvará de funcionamento.

2. SUJEITO PASSIVO: JOCIVALDO NOGUEIRA DA SILVA – CNPJ 29.525.749/0001-34.

3. INFRAÇÃO: Multado pelo art. 18 c/c 19 c/c 39 da L.C. 219/2017, por não promover a Inscrição Municipal no prazo legal.

4. Fica a partir da data de publicação do presente, estabelecido o prazo de 30 dias corridos para manifestação e recurso de 15 dias, de acordo com o artigo 160 da Lei 5.172/1966, Código Tributário Nacional, na sede da Divisão de Fiscalização de Posturas Municipais, situada à Avenida Guarda Mor Lobo Viana, 335, Centro, São Sebastião-SP, no horário das 09:00 às 16:30 horas.

Sem mais para o momento.

CINTIA MAEDA – CHEFE DA DIVISÃO DA FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS MUNICIPAIS
2 de outubro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO
ATO RATIFICATÓRIO

NOS TERMOS DO PARECER DA SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS ACOLHO E RATIFICO O ATO DE A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 045/2023, COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 24 INCISO IV DA LEI Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES E COM BASE NO DECRETO MUNICIPAL Nº 8.960/2023, OBJETIVANDO A **CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL FACE AO DECRETO MUNICIPAL Nº 8.960/2023 DE 19/08/2023 PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE DRENAGEM E CONTENÇÃO NA RUA GUILHERME DOS SANTOS NO BAIRRO DE BOIÇUCANGA, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAIS** E AUTORIZO A CONTRATAÇÃO DA EMPRESA GELF ENGENHARIA LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 27.645.148/0001-30, NO VALOR DE R\$ 6.000.708,04 (SEIS MILHÕES, SETECENTOS E OITO REAIS E QUATRO CENTAVOS). SÃO SEBASTIÃO, 02 DE OUTUBRO DE 2023.
FELIPE AUGUSTO
PREFEITO MUNICIPAL

Edital nº 108/2023. A Prefeitura Municipal de São Sebastião/SP, através da SEHAB – Secretaria de Habitação e Regularização Fundiária, torna público para conhecimento do interessado, que em 22/08/2023, foi requerido através do **processo administrativo n. 15400/2023**, por **IMANI TALITA EL ZOGHBI**, portadora do RG. nº 29.680.680-8-SSP/SP e CPF/MF nº 386.194.198-89; o pagamento a vista de 10% (dez por cento) sobre o valor venal do terreno, abaixo descrito, referente a Justificação de Posse, conforme prevê §8º do artigo 7º do Decreto Municipal nº 8405/2021; através do acordo ou transação em ação de usucapião em terras devolutas municipais, conforme prevê a Lei Municipal nº 2841/2021 e Decreto Municipal nº 8405/2021; considerando os elementos em andamento do Processo de Usucapião nº 1001913-82.2023.8.26.0587, em tramite na 2º Vara Cível de São Sebastião, sobre o **terreno situado na Avenida Walkir Vergani, nº 1704, no bairro Boiçucanga, Distrito de Maresias, neste Município de São Sebastião/SP, inscrição municipal nº 3133.124.6129.0018.0000**, com a área total de **1.607,55m²**, que assim se descreve: inicia-se a descrição deste perímetro no **Ponto A** de coordenadas **E=435.348,384m** e **N=7.369.683,408m**, cravado no alinhamento da Avenida Walkir Vergani, lado direito de quem da rua Antonio Ledo dos Santos se dirige ao imóvel, a uma distância de 270,33m da referida rua, daí segue com o azimuth de 278º16'23" confrontando com a Avenida Walkir Vergani (Rodovia SP-055) até encontrar a uma distância de 30,30m o **Ponto B** de coordenadas **E=435.318,401 m** e **N=7.369.687,768 m**; Daí deflete à direita com o azimuth de 3º23'32" confrontando com o imóvel pertencente a Cirilo Augusto Rondon Couto até encontrar a uma distância de 50,00m o **Ponto C** de coordenadas **E=435.321,360 m** e **N=7.369.737,680 m**; Daí deflete à direita com o azimuth de 95º33'58" até encontrar a uma distância de 33,19m o **Ponto D** de coordenadas **E=435.354,391 m** e **N=7.369.734,461 m**; Daí deflete à direita com o azimuth de 186º42'39" até encontrar a uma distância de 51,41 m o **Ponto A**, confrontando com do Ponto C ao Ponto A, com o imóvel pertencente a Francisco Luiz Ceni, **encerrando uma área de 1.607,55m² (mil, seiscentos e sete metros quadrados e cinquenta e cinco decímetros quadrados)**. **FAZ SABER** que o terreno acima descrito está inserido na Gleba 3A, do 2º Perímetro de São Sebastião, de propriedade do Município de São Sebastião, conforme matrícula nº 46.678, do Cartório de Registro de Imóveis de São Sebastião. Desta forma, os interessados em geral, especialmente confinantes, ocupantes e terceiros interessados, ficam cientificados de que, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da publicação do presente edital, poderão apresentar IMPUGNAÇÃO fundamentada ao procedimento de Justificação de Posse, junto à Secretaria de Habitação e Regularização Fundiária, situada na Rua Cidade de Santos, nº 222, Vila Amélia, São Sebastião, em dias úteis, no horário das 09h00 às 16h00, e-mail: reurb-e@saosebastião.sp.gov.br, fone: (12) 3892.6568/3861.1913, conforme lhes é facultado pela legislação em vigor. Não sendo apresentada impugnação no prazo acima estipulado, haverá o prosseguimento do procedimento de Justificação de Posse, estando a disposição para consulta na Secretária de Habitação e Regularização Fundiária – SEHAB.

São Sebastião, 02 de outubro de 2023.

FELIPE AUGUSTO
Prefeito Municipal

EDITAL DE REMISSÃO

REF.: TIAGO DE SOUZA REIS – PROCESSO 13200/2021

Tendo sido improficuos os meios de intimação “por via postal registrada”, por intermédio do presente EDITAL fica o contribuinte abaixo identificado NOTIFICADO sobre a solicitação de Remissão de Débitos relativa a inscrição nº 18030, faz-se necessário o comparecimento ao guichê da Dívida Ativa e Cobrança para preenchimento do formulário de Remissão de Débitos, além de estar munido do comprovante de renda do contribuinte e de todos os moradores da residência, além do comprovante de endereço.

- 1- **Requerente:** Tiago de Souza Reis – CNPJ: 301.453.868-05
- 2- **Identificação Cadastral:** IC Municipal nº 18.030
- 3- **Natureza:** Remissão de débitos dos anos de 2012, 2013, 2014 e 2015
- 4- **Prazo:** Fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data da publicação do presente Edital, para o comparecimento na Divisão de Dívida Ativa e Cobrança, situada à Avenida Guarda Mor Lobo Viana, 335 – Centro – São Sebastião – SP, das 09h00min às 16h30min.
- 5- Decorrido o prazo descrito no item 4, acarretará no arquivamento do processo.
- 6- Processo Administrativo n.º 13200/2021
- 7- Chefe de Divisão da Dívida Ativa e Cobrança: Fabrício Cardim de Souza

São Sebastião, 02 de outubro de 2023

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 002/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17149/2022

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 13.019 DE 31/07/2014 – ALTERADA PELA LEI FEDERAL Nº 13.204/2015.

PARCERIA: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL E O LAR VICENTINO OBRA UNIDA A SOCIEDADE DE SÃO VICENTE DE PAULO”- CNPJ Nº 03.610.593/0001-04.

OBJETO: READEQUAÇÃO FINANCEIRA AO PLANO DE TRABALHO PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS, PROGRAMAS E PROJETOS VINCULADOS A PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE

Data da disponibilização: 02/10/2023

Data da publicação: 03/10/2023

Ano 06 - Prefeitura de São Sebastião / SP - Versão Online

EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico Municipal de São Sebastião é produzido pela Secretaria de Governo/Departamento de Comunicação



PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO
WWW.SAOSEBASTIAO.SP.GOV.BR

Veículo de Imprensa Oficial / Autorizado pela Lei nº 2436/2017

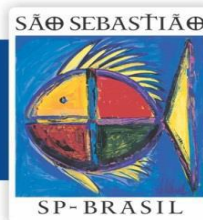
Beatriz Rego - MTB: 58414/SP

www.saosebastião.sp.gov.br



SÃO SEBASTIÃO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICIPAL



RESOLUÇÃO Nº. 06/2023

“**Institui o Diário Oficial Eletrônico da Câmara Municipal de São Sebastião.**”

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO, Estado de São Paulo, APROVOU e eu PROMULGO a seguinte Resolução:

Artigo 1º - Fica instituído o Diário Oficial Eletrônico da Câmara Municipal de São Sebastião, o DOE-CMSS, como meio oficial de publicação e divulgação de seus atos processuais e administrativos, bem como das comunicações em geral.

Parágrafo único - Excepcionados os casos nos quais a legislação impõe publicação em veículo específico, a publicação no DOE-CMSS substitui, para todos os efeitos legais, qualquer outro meio de publicação oficial.

Artigo 2º - O DOE-CMSS de que trata esta Resolução será disponibilizado sem custos e em versão assinada digitalmente, com base em certificado emitido por Autoridade Certificadora credenciada na rede mundial de computadores - Internet, em domínio eletrônico indicado em regulamentação, e no Portal da CMSS.

Artigo 3º - A publicação eletrônica atenderá aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Artigo 4º - O DOE-CMSS será publicado em dias úteis, facultando-se a publicação aos sábados, domingos e feriados.

§ 1º - As edições do DOE-CMSS serão disponibilizadas a partir das 8 (oito) horas da manhã.

§ 2º - Excepcionalmente, poderá ser publicada edição extra, independentemente do horário, em razão da relevância e da urgência da matéria.

Artigo 5º - Na hipótese de que problemas técnicos dificultem o acesso ao DOE-CMSS, os atos poderão ser republicados, não acarretando prejuízo aos interessados.

Artigo 6º - À Câmara Municipal de São Sebastião são reservados todos os direitos autorais e de publicação relativos ao DOE-CMSS.

Artigo 7º - Fica autorizada a impressão do DOE-CMSS, sendo vedada a sua comercialização.

Artigo 8º - As publicações no DOE-CMSS poderão ocorrer concomitantemente ao Diário Oficial do Município DOEM.

Artigo 9º - Será dada ampla divulgação à criação do DOE-CMSS, devendo a presente Resolução ser publicada por 30 (trinta) dias consecutivos, no Diário Oficial em uso.

Artigo 10 - As publicações do DOE-CMSS, para fins de arquivamento, serão de guarda permanente.

Artigo 11 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião, 13 de setembro de 2023.

Marcos Antônio do Carmo Fuly
“**Marcos Fuly**”
PRESIDENTE

(Projeto de Resolução nº. 07/23 – aut. da Mesa Diretora)

Extrato do Termo de Ajuste de Contas assinado no Processo Administrativo nº 12.372/2022. Contratado: Robisson Pinheiro Romão. Município de São Sebastião. Objeto: Termo de Ajuste de Contas. Valor: R\$ 38.500,00 (trinta e oito mil e quinhentos reais). Assinam: Felipe Augusto pelo Município e Robisson Pinheiro Romão.

LEI
Nº 2995/2023

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à remanejamento de despesa de referente ao orçamento de 2023.”

FELIPE AUGUSTO, prefeito municipal de São Sebastião no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar as dotações orçamentárias na Lei nº 2945/2022 (Lei Orçamentária Anual- LOA), no valor de R\$ 3.090.000,00 (três milhões e noventa mil reais), observadas as classificações institucionais, econômicas e funcionais seguintes:

Classificação Institucional	Despesa	FuncionalProgramática	Natureza	FR	Valor
02.11.02	5756	10.302.1003.2.028	3.3.90.30.00.00	1	R\$ 2.000.000,00
02.11.03	6572	10.305.1005.2.026	3.3.90.39.00.00	1	R\$ 325.000,00
02.11.02	10315	10.303.1006.2.028	3.3.90.32.00.00	1	R\$ 116.500,00
02.11.02	4930	10.301.1001.2.001	3.3.90.39.00.00	1	R\$ 30.000,00
02.11.02	5195	10.301.1001.2.316	3.3.90.40.00.00	1	R\$ 18.500,00
02.11.01	4731	10.122.1009.2.377	3.3.90.40.00.00	1	R\$ 600.000,00
Total					R\$ 3.090.000,00

Edição 1574 – 02 de Outubro de 2023

Artigo 2º - Para atender ao disposto no art. 1º, fica autorizado a anulação dos recursos das seguintes dotações orçamentárias, nos termos do inciso III do §1º, do art. 43 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

Classificação Institucional	Despesa	Funcional Programática	Natureza	FR	Valor
02.11.02	4833	10.301.1001.1.002	4.4.90.51.00.00	1	R\$ 1.419.000,00
02.11.02	5483	10.302.1003.2.014	3.3.90.39.00.00	1	R\$ 1.671.000,00
Total					R\$ 3.090.000,00

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação e será regulamentada por decreto, ficando convalidada no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes.

São Sebastião, 29 de setembro de 2023.

FELIPE AUGUSTO
Prefeito

LEI
Nº 2994/2023

“**Dispõe sobre autorização de transposição orçamentária e repasse financeiro ao Fundo Municipal de Cultura de São Sebastião através da Fundação Educacional e Cultural de São Sebastião Deodato Santana, de Recurso Federal oriundo do Ministério da Cultura conforme a Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022 (Lei “Paulo Gustavo”) para atendimento a artistas do Município.**”

FELIPE AUGUSTO, Prefeito do Município de São Sebastião, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o repasse financeiro, em parcela única, ao Fundo Municipal de Cultura de São Sebastião através da Fundação Educacional e Cultural de São Sebastião Deodato Santana, no valor global de R\$ 779.370,61 (setecentos e setenta e nove mil, trezentos e setenta reais e sessenta e um centavos), repassados pelo Ministério da Cultura conforme a Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022 (Lei “Paulo Gustavo”) para atendimento a artistas do Município.

Art. 2º - Para alocar os recursos a serem repassados, fica autorizado a criação de dotação orçamentária na Fundação Educacional e Cultural de São Sebastião Deodato Santana com a classificação funcional programática a seguir, suplementado com o crédito orçamentário ora autorizado:

Classificação Institucional	Funcional Programática	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Valor
04.01.01	13.122.0030.2.409	3.3.90.45	5	554.559,42
		3.3.90.48	5	224.811,19

Parágrafo único - Fica o Conselho Municipal de Políticas Culturais de São Sebastião - SP autorizado a deliberar a respeito de redistribuição dos valores acima relacionados, respeitando o limite do valor total do repasse conforme artigo 1º, de acordo com a necessidade da demanda cultural do município.

Art. 3º - O crédito suplementar ora aberto no artigo 2º será coberto com recursos que alude o inciso II do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964.

Art. 4º - Fica autorizado a criação de rubrica de receita orçamentária para fins de registro de eventual arrecadação com rendimentos de aplicação financeira dos recursos a que se refere a presente lei.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e será regulamentada por Decreto, ficando convalidada no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes.

São Sebastião, 29 de setembro de 2023.

FELIPE AUGUSTO
Prefeito

LEI
Nº 2998/2023

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder ao remanejamento de despesa referente ao orçamento de 2023.”

FELIPE AUGUSTO, prefeito municipal de São Sebastião no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder o remanejamento de dotação da Secretaria Municipal de Saúde, no valor de **R\$ 580.000,00 (quinhentos e oitenta mil reais)**, observadas as classificações institucionais, econômicas e funcionais seguintes:

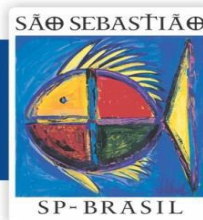
Ficam suplementados os recursos para as seguintes dotações orçamentárias:

Data da disponibilização: 02/10/2023
Data da publicação: 03/10/2023



SÃO SEBASTIÃO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICIPAL



Edição 1574 – 02 de Outubro de 2023

Classificação Institucional	Despesa	Funcional Programática	Natureza	FR	Valor
02.11.02	10000	10.302.1003.2.014	3.3.90.30.00.00	5	R\$ 580.000,00
Total					R\$ 580.000,00

Artigo 2º - Para atender à solicitação anterior, fica autorizado a anulação dos recursos da seguinte dotação orçamentária:

Classificação Institucional	Despesa	Funcional Programática	Natureza	FR	Valor
02.11.02	10316	10.301.1001.2.318	3.3.90.39.00.00	5	R\$ 380.000,00
02.11.02	6302	10.305.1005.2.023	3.1.90.11.00.00	5	R\$ 200.000,00
Total					R\$ 580.000,00

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação e será regulamentada por decreto.

São Sebastião, 29 de setembro de 2023.

FELIPE AUGUSTO
Prefeito

LEI
Nº 2997/2023

“Dispõe sobre Suplementação de crédito por remanejamento de despesa orçamentária para acolhimento institucional de idosos com hipossuficiência financeira, sem vínculos familiares ou ainda em situação de risco e vulnerabilidade social.”

FELIPE AUGUSTO, Prefeito Municipal de São Sebastião, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Considerando a resolução nº 109 de 11 de novembro de 2009 do CNAS – Conselho Nacional de Assistência Social, que aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, a qual prevê dentre os Serviços de Proteção Social Especial de Alta Complexidade o Serviço de Acolhimento Institucional para idosos com 60 anos ou mais, de ambos os sexos, independentes e/ou com diversos graus de dependência. A natureza do acolhimento deverá ser provisória e, excepcionalmente, de longa permanência quando esgotadas todas as possibilidades de autossustento e convívio com os familiares. É previsto para idosos que não dispõem de condições para permanecer com a família, com vivência de situações de violência e negligência, em situação de rua e de abandono, com vínculos familiares fragilizados ou rompidos;

Considerando o Estatuto da Pessoa Idosa, Lei nº 10741/03, artigo 37 que dispõe sobre o direito da pessoa idosa à moradia digna no seio da família natural ou substituta, ou desacompanhada de seus familiares, quando assim o desejar, ou, ainda em instituição pública ou privada. Parágrafo primeiro: A assistência integral na modalidade de entidade de longa permanência será prestada quando verificado inexistência de grupo familiar, casa-lar, abandono ou carência de recursos financeiros próprios ou da família;

Considerando que o município tem parceria com a Instituição Lar Vicentino Obra Unida a Sociedade de São Vicente de Paulo, cuja capacidade de atendimento está máxima, excetuando duas vagas em decorrência de reforma no leito;

Considerando o trabalho realizado pelo CREAS de acompanhamento no PAEFI – Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos que identificou a vulnerabilidade, alto risco e elevado grau de dependência de 6 (seis) idosos, além de esgotadas todas as buscas por acolhimento familiar.

Considerando a necessidade de contratação de serviço de abrigo em instituição de longa permanência para idosos – ILPI para acolhimento destes 6 (seis) idosos usuários dos serviços de assistência social do município.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar as dotações orçamentárias na Lei Municipal nº 2945/2022 (LOA 2023) o valor de R\$ 205.000,00 (Duzentos e cinco mil reais) para a contratação do referido serviço de abrigo, observando-se as classificações abaixo descritas em tabela:

CRÉDITO SUPLEMENTAR:						
Classificação Institucional	Classificação Funcional Programática	Categoria Econômica	Descrição da Categoria Econômica	Fonte	Ficha	Valor
02.04.02	08.244.4011.2.376	3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de 3º Pessoa Jurídica	1	713	R\$ 205.000,00

Art. 2º - Os créditos suplementares ora abertos no artigo 1º, serão cobertos com recursos que alude o inciso III do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, assim discriminadas:

REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA:						
Classificação Institucional	Classificação Funcional Programática	Categoria Econômica	Descrição da Categoria Econômica	Fonte	Ficha	Valor
02.04.02	08.243.4010.2.437	3.3.90.40.00.00.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação	1	523	R\$ 25.000,00

02.04.02	08.244.4009.2.335	3.3.90.40.00.00.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação	1	11837	R\$ 10.000,00
02.04.02	08.244.4009.2.335	4.4.90.51.00.00.00	Obras e Instalações	1	11975	R\$ 160.000,00
02.04.02	08.244.4009.2.335	3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	1	628	R\$ 10.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e será regulamentada por Decreto, ficando convalidada no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes.

São Sebastião, 29 de setembro de 2023.

FELIPE AUGUSTO
Prefeito

LEI
Nº 2993/2023

“Dispõe sobre Criação de Crédito Adicional Especial para adequação de despesa para recebimento de recursos, através de Emenda Parlamentar – Deputada Professora Bebel via cofinanciamento, por meio do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS ao Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, com fins de investimento a ser utilizado no Serviço de Proteção e Atendimento Especializado à Famílias e Indivíduos - PAEFI pelo Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS.”

FELIPE AUGUSTO, Prefeito Municipal de São Sebastião, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Considerando a Emenda Parlamentar – da Deputada Professora Bebel, via cofinanciamento, por meio do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS ao Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, com fins de custeio que será utilizada para a Proteção Social Especial no Centro de Referência Especializado da Assistência Social.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a criar e suplementar dotação orçamentária na Lei Municipal nº 2945/2022 (LOA 2023) assim especificada:

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal de São Sebastião
Unidade Orçamentária: 02.04 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social
Unidade Executora: 02.04.02 – Fundo Municipal de Assistência Social
Funcional: 08.244.4011.2.376
Natureza da Despesa: 4.4.90.52.00.00.00 – Equipamentos e material permanente
Fonte de Recurso: 02 – Estadual
Valor R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais)

Art. 2º - Para atender a criação da dotação de que trata o artigo anterior, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/1964, recurso proveniente do excesso de arrecadação da receita provenientes do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS ao Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e será regulamentada por Decreto ficando convalidada no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes.

São Sebastião, 29 de setembro de 2023.

FELIPE AUGUSTO
Prefeito

LEI
Nº 2996/2023

“Autoriza a transferência de recursos repassados pelo Fundo Estadual de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde, destinados ao Hospital de Clínicas de São Sebastião, para custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde.”

FELIPE AUGUSTO, prefeito municipal de São Sebastião no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a transferir ao Hospital de Clínicas de São Sebastião a quantia de R\$ 39.253,54 (trinta e nove mil, duzentos e cinquenta e três reais e cinquenta e quatro centavos), valor este repassado pelo Fundo Estadual de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde, nos termos da Resolução SS nº 82, de 10 de julho de 2023 transferência “Fundo a Fundo” – recursos destinados ao custeio para financiamento das Ações e Serviços para Assistencial Integral à Saúde da Comunidade.

Art. 2º - O Poder Executivo, através de sua Secretaria Municipal de Saúde elaborará “Relatório de Gestão”, anualmente, a ser enviado ao Ministério de Saúde, após aprovação pelo Conselho Municipal de Saúde.

Parágrafo Único – O Hospital de Clínicas de São Sebastião obriga-se a prestar contas da aplicação dos recursos ora repassados, mediante critérios a serem definidos pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º - A transferência dar-se-á conforme funcional programática nº 02.11.02 – 10302.1003.2323 – 3.3.50.43.00.00.00 – Subvenção Social.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
São Sebastião, 29 de setembro de 2023.

FELIPE AUGUSTO
Prefeito

Data da disponibilização: 02/10/2023
Data da publicação: 03/10/2023

Ano 06 - Prefeitura de São Sebastião / SP - Versão Online

EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico Municipal de São Sebastião é produzido pela Secretaria de Governo/Departamento de Comunicação



PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO
WWW.SAOSEBASTIAO.SP.GOV.BR

Veículo de Imprensa Oficial / Autorizado pela Lei nº 2436/2017

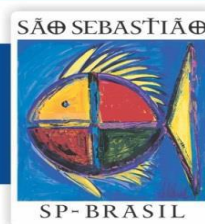
Beatriz Rego - MTB: 58414/SP

www.saosebastiao.sp.gov.br



SÃO SEBASTIÃO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICIPAL



LEI
Nº 2992/2023

Edição 1574 – 02 de Outubro de 2023

“Autoriza a Cessão de Uso de um de seus imóveis, para uso do Grupamento de Bombeiros Marítimos da Polícia Militar do Estado de São Paulo – GBMAR.”

FELIPE AUGUSTO, Prefeito do Município de São Sebastião, no exercício de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Município autorizado a ceder o uso do imóvel que lhe pertence, localizado na Avenida Doutor Francisco Loup, n.º 631, bairro de Maresias, São Sebastião/SP, inscrição cadastral nº 3133.241.1199.0271.0000, Matrícula nº 48.961, pelo período de 10 (dez) anos, ao Grupamento de Bombeiros Marítimos da Polícia Militar do Estado de São Paulo – GBMAR, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.378.330/0001-48, com sede na Rua Sgt. Wagner Lemella, nº 145, Vila Funchal, Guarujá/SP, para manter a sede do 2º Posto de Bombeiros Marítimo no bairro de Maresias.

Parágrafo único - A Cessão de Uso será revogada unilateralmente, a qualquer tempo, se o respectivo Grupamento de Bombeiros Marítimos da Polícia Militar do Estado de São Paulo – GBMAR, alterar a utilização sem a concordância do Executivo.

Artigo 2º - A Cessão de Uso será formalizada por instrumento administrativo, podendo ser renovado por iguais períodos, de acordo com a conveniência e oportunidade do ente público.

Artigo 3º - A área recebida e eventuais benfeitorias introduzidas ou já existentes não poderão ser transferidas a terceiros.

Artigo 4º - A Cessão de Uso será rescindida se o Grupamento de Bombeiros Marítimos da Polícia Militar do Estado de São Paulo – GBMAR arrendar ou locar, total ou parcialmente, o imóvel objeto do contrato.

Artigo 5º - As benfeitorias já existentes ou introduzidas pelo Grupamento de Bombeiros Marítimos da Polícia Militar do Estado de São Paulo – GBMAR, não serão objeto de indenizações, em tempo algum, por parte do Município.

Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Sebastião, 29 de setembro de 2023.

FELIPE AUGUSTO
Prefeito

Extrato do Contrato de Credenciamento nº 2023FSPSS21
Contratante: Fundação de Saúde Pública de São Sebastião
Contratada: EQUIPE DE SERVIÇOS MÉDICOS EM OTORRINOLARINGOLOGIA DO LITORAL NORTE LTDA
CNPJ Contratada: 50.754.174/0001-18
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MEDICOS NA ESPECIALIDADE DE OTORRINOLARINGOLOGIA PARA ATENDIMENTO NO CENTRO DE SAÚDE II.
Processo de Credenciamento nº: 120/2023
Processo de Inexigibilidade nº: 163/2023
Inexigibilidade de Licitação nº 06/2023
Data da Assinatura: 29/09/2023
Vigência: 12 (doze) meses.
Valor Global: R\$ 232.608,00 (duzentos e trinta e dois mil e seiscentos e oito reais)
Assinam: Carlos Eduardo Antunes Craveiro pela Fundação de Saúde e Pedro Henrique Pontes pela Contratada.

Data da disponibilização: 02/10/2023
Data da publicação: 03/10/2023

Ano 06 - Prefeitura de São Sebastião / SP - Versão Online

EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico Municipal de São Sebastião é produzido pela Secretaria de Governo/Departamento de Comunicação



PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO
WWW.SAOSEBASTIAO.SP.GOV.BR

Veículo de Imprensa Oficial / Autorizado pela Lei nº 2436/2017

Beatriz Rego - MTB: 58414/SP

www.saosebastiao.sp.gov.br